



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N<sup>o</sup> 714

Fixa o valor do Abono Familiar.

N<sup>o</sup>. :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1<sup>o</sup> - O Abono Familiar estabelecido nos Arts. 69, 70 e 71 da Lei n<sup>o</sup> 660, de 01.06.93, é fixado em 5% (cinco por cento) do Salário Mínimo vigente no país.

Art. 2<sup>o</sup> - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06 de dezembro de 1994.

  
-Heleno José de Almeida-  
PREFEITO MUNICIPAL